

**XXXI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BRASÍLIA - DF**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

SILVANA BELINE TAVARES

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

G326

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Silvana Beline Tavares, Fabrício Veiga Costa – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-076-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Gênero e sexualidades. XXX
Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

TEXTO DE APRESENTAÇÃO

GT- GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA

No dia 27 de novembro de 2024, os professores Fabricio Veiga Costa (Universidade de Itaúna –MG) e Silvana Beline Tavares (Universidade Federal de Goiás) coordenaram o GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I, no XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASILIA.

O GT GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO foi criado no ano de 2016 e simbolicamente representa um espaço de resistência, diante de um mundo marcado pelo preconceito, misoginia, homofobia, machismo e transfobia.

A naturalização de toda e qualquer manifestação de ódio decorrente da orientação sexual e da identidade de gênero exige uma academia que se levante a fim de problematizar debates teóricos que ecoam na sociedade civil contemporânea, marcada pela diversidade, marginalidade e exclusão.

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, explicitamente previsto no artigo 3, inciso IV, da Constituição brasileira de 1988, é promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Trata-se do princípio da não-discriminação, cujo maior desafio enfrentado pelos estudiosos do Direito é garantir a efetividade normativa da referida premissa legislativa.

O direito fundamental à liberdade de expressão e orientação sexual, bem como o direito de construir livremente a identidade de gênero são corolários da dignidade humana e da cidadania no Estado Democrático de Direito.

A liberdade e a igualdade são dois importantes pilares do Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, torna-se relevante esclarecer que democracia é dissenso; nunca consenso. Um país efetivamente democrático não criminaliza os movimentos sociais e dá voz aos oprimidos e invisibilizados.

Gays, lésbicas, mulheres, pessoas trans, travestis são alguns dos tantos sujeitos excluídos e marginalizados pela sociedade, que insiste em coisificá-los e excluí-los. Nesse sentido, o papel da ciência do Direito é estabelecer parâmetros racionais e democráticos para assegurar a implementação e concretude dos direitos fundamentais previstos no plano constituinte e instituinte.

O estudo do caso Márcia Barbosa no contexto da violência de gênero; a discussão do aborto a partir do posicionamento do voto da ministra Rosa Weber do Supremo Tribunal Federal; a análise da ODS 5 no Tribunal de Justiça do Maranhão, vista sob a perspectiva da promoção da igualdade de gênero; os direitos humanos das mulheres e a agenda 2030 da ONU; os efeitos do essencialismo de gênero na jurisprudência da justiça eleitoral e a promoção da participação feminina na propaganda partidária; o debate do patriarcado dos corpos frente às perspectivas das sexualidades contemporâneas; violências e violações de direitos humanos de pessoas trans; o uso da tecnologia e dos aplicativos no enfrentamento à violência de gênero; o reconhecimento e a retribuição pelo trabalho do cuidado da mulher; a retificação do registro civil de nascimento de crianças trans e a problemática do uso do nome social; o estudo da mulher na relação sujeito-objeto, visto sob a perspectiva de Habermas e Fraser; direitos humanos e interseccionalidade entre gênero e deficiência no enfrentamento do capacitismo; direitos humanos, gênero, educação e psicologia como corolários do exercício da cidadania do sujeito diverso; o estudo dos direitos sexuais e reprodutivos e a incapacidade civil feminina e os apontamentos crítico-epistemológicos sobre as alianças do patriarcado foram os temas apresentados pelos pesquisadores, que protagonizaram debates profícuos e essenciais ao progresso científico.

Os estudos de gênero, em diálogo transdisciplinar com a ciência do Direito, constituem um *modus de ver e ler* o mundo para além da concepção ontológico-genotípica de sexualidade. A ruptura com o binarismo e com a heteronormatividade compulsória decorre de estudos epistemológicos da sexualidade como “estar”, e não como “ser”.

O exercício da liberdade de ser e de se desconstruir no campo da sexualidade é considerado um dos grandes desafios a serem enfrentados pelo Direito e sociedades contemporâneas.

Fabício Veiga Costa

Professor do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna –MG-. Doutorado e mestrado em Direito. Pós-doutorado em Educação, Psicologia e Direito. Especializações em Direito Processual, Direito de Família e Direito Educacional.

Silvana Beline Tavares

Doutora em Sociologia pela UNESP/Araraquara, mestre em Sociologia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2002). Graduada em Ciências Jurídicas (2002) e em Ciências Sociais (1989). Possui experiência nas áreas de Direito e Sociologia, com ênfase em Relações de Gênero e Direito Civil. Atualmente, é professora associada de Direito Civil na Universidade Federal de Goiás/Faculdade de Direito/Campus cidade de Goiás. Tem trabalhado com o cinema como objeto de estudo, tanto na busca pela teoria quanto na prática, apontando para um novo horizonte interdisciplinar que dialoga com o Direito e as Relações de Gênero.

DIREITOS HUMANOS, GÊNERO, EDUCAÇÃO E PSICOLOGIA: UMA ABORDAGEM CONJUNTA SOBRE A CIDADANIA DO SUJEITO DIVERSO

HUMAN RIGHTS, GENDER, EDUCATION AND PSYCHOLOGY: A JOINT APPROACH ON THE CITIZENSHIP OF DIVERSE SUBJECTS

Sabrina Corrêa da Silva ¹

Victoria Pedrazzi ²

Mariana Emília Bandeira ³

Resumo

O presente trabalho intenciona trazer à reflexão a educação anticapacitista, a partir da análise interseccional entre os campos do Direito e da Psicologia, no intuito de possibilitar (re)pensar modos que viabilizem a realização da cidadania de modo a incluir os sujeitos neurodivergentes. Abordar esse aspecto não para catalogá-lo, mas sobretudo, interrogar aquilo que os determina, salvaguardando modos possíveis de respostas que intencionam a garantia dos Direitos Humanos das pessoas neurodivergentes como cidadãos do mundo. Além disso, fazer uma análise sobre a utilização da biopolítica como ferramenta de controle e molde na educação das pessoas com deficiência, observando os avanços (ou a falta deles) no que tange a garantia dos direitos humanos, somados à questão de gênero. Ademais, busca pensar a produção/constituição da cidadania, diante de um contexto que objetaliza e reduz os sujeitos historicamente constituídos dentro de um contexto social, que propõe formas de subjetividade e sociabilidade ancoradas na dimensão cerebral. Para realização da pesquisa, o método empregado foi o hipotético-dedutivo, por meio da pesquisa documental e bibliográfica.

Palavras-chave: Direitos humanos, Deficiência, Educação, Gênero, Psicologia

Abstract/Resumen/Résumé

The present work intends to bring anti-ability education to reflection, based on the intersectional analysis between the fields of Law and Psychology, with the aim of making it possible to (re)think ways that enable the realization of citizenship in order to include neurodivergent subjects. Addressing this aspect is not to catalog it, but above all, to

¹ Pós-doutoranda em Direitos Humanos pelo PPG em Direito da UNIJUÍ. Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação da CAPES - Políticas Afirmativas e Diversidade. Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: sabrinatche@gmail.com

² Mestranda em Direitos Humanos pelo PPG em Direito da UNIJUÍ. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos. Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: pedrazzivictoria@gmail.com

³ Mestranda em Direitos Humanos pelo Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito da UNIJUÍ. Bolsista CAPES/PDPG Alteridade na Pós-Graduação. Integrante do Projeto de Pesquisa "Biopolítica e Direitos Humanos". E-mail: marianaebandeira@gmail.com

interrogate what determines them, safeguarding possible ways of responding that aim to guarantee the Human Rights of neurodivergent people as citizens of the world. Furthermore, carry out an analysis of the use of biopolitics as a control tool and template in the education of people with disabilities, observing the advances (or lack thereof) in terms of guaranteeing human rights, in addition to the gender issue. Furthermore, it seeks to think about the production/constitution of citizenship, in the face of a context that objectifies and reduces historically constituted subjects within a social context, which proposes forms of subjectivity and sociability anchored in the cerebral dimension. To carry out the research, the method used was hypothetical-deductive, through documentary and bibliographical research.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Human rights, Deficiency, Education, Gender, Psychology

INTRODUÇÃO

“A história representa a memória coletiva, tecida com acontecimentos, símbolos, personagens e mitos...” (Adela Cortina, 2005, p.49-50)

É sabido que se produzem e disseminam trabalhos em torno do conceito de “cidadania”, não é menos sabido que nos deparamos com significativas dificuldades em precisá-lo. Sabemos também, que um projeto educacional representa ou pelo menos, seria desejável que representasse, um poderoso instrumento de produção de cidadania. Como afirma Adela Cortina (2005, p.15); “Aprender leis e valores pelo processo de socialização é condição humana básica, considerar válidas as leis aprendidas é tarefa de cada pessoa, que não as considerará assim se elas não convencerem sua razão e seus sentimentos”. Esforço sobre o qual nos dispomos a realizar, permanentemente, compreendendo que sua efetivação se dá sobretudo pelo trabalho em direção à sua realização, do que o entendimento de uma realização plena e definitiva.

O presente trabalho intenciona trazer à reflexão a educação anticapacitista, a partir da análise interseccional entre os campos do Direito e da Psicologia, no intuito de possibilitar (re)pensar modos que viabilizem a realização da cidadania de modo a incluir os sujeitos neurodivergentes. Abordar esse aspecto não para catalogá-lo, mas sobretudo, interrogar aquilo que os determina, salvaguardando modos possíveis de respostas que intencionam a garantia dos Direitos Humanos das pessoas neurodivergentes como cidadãos do mundo.

Freud, na sua obra *O mal-estar na civilização*, apontou que mesmo diante dos inúmeros benefícios que o processo civilizatório nos legou, não é menos significativa a constatação de que é fonte inesgotável de mal-estar. “Viver inserido na civilização implica em renúncias, privações e adiamentos, que ocasionam perda de satisfação e limitam sobremaneira a ânsia humana por felicidade”. (2021, p.5-6).

Ademais, visa abordar conceitos acerca da utilização da biopolítica como mecanismo de controle dos corpos, especialmente os corpos das mulheres, corpos com deficiência e/ou corpos que possuem os dois vieses de vulnerabilidade social, que são insistentemente estigmatizados e duplamente alvos de opressão e controle. Diante dessa análise, evidencia o papel da educação para que se trilhe um caminho emancipatório desse sujeito, através da efetiva garantia da cidadania e dos direitos humanos fundamentais. E não só, mais do que a garantia de direitos e uma educação de qualidade e que vise a autonomia, se busca o enraizamento do respeito e o reconhecimento da dignidade desses sujeitos.

O tema do trabalho aqui proposto, apresenta-se como de grande relevância social, uma vez que os estudos mostram que determinados grupos sociais são mais vulneráveis a sofrerem violações de direitos, o que demonstra que a mera existência das leis que vislumbram uma cidadania política dos sujeitos com deficiência, per se, são insuficientes para integrar no contexto social aqueles que deveriam se sentir como seus membros. Por outro lado, é um tema delicado, visto que não somos pessoas com deficiência, mas nos propomos a falar sobre.

A metodologia utilizada no presente projeto consistiu em pesquisas que foram realizadas por meio de leituras, a partir de livros, sites, artigos e fontes eletrônicas que tratam sobre o tema pesquisado. A pesquisa foi exploratória, utilizando-se de fontes bibliográficas, realizadas através de abordagens hipotético-dedutivas. Foram observadas a seleção de bibliografia em relação à temática que se pretende estudar, cuja função foi a elaboração de um referencial teórico sobre o tema, respondendo ao problema que o trabalho propunha, colaborando com a hipótese e atingindo o objetivo da pesquisa.

O estudo encontra-se dividido em três seções, que correspondem aos seus objetivos específicos. A primeira seção ocupou-se da exposição das vicissitudes da cidadania no contexto da diversidade. Já na segunda seção, buscou-se elucidar mais especificamente sobre a biopolítica e a educação vinculada às temáticas de gênero. E por último, na terceira seção, visando dar continuidade ao proposto no tópico anterior, realizou-se uma abordagem a respeito da educação sobre deficiência e educação anticapacitista.

1 AS VICISSITUDES DA CIDADANIA NO HORIZONTE DA DIVERSIDADE

“Analisar em que medida um conceito tão debatido em nossos dias como o de cidadania pode representar um certo ponto de união entre a razão senciante de qualquer pessoa e esses valores e normas que consideramos humanizadores. Precisamente por pretender sintonizar-se com dois de nossos mais profundos sentimentos racionais: o de pertença a uma comunidade e o de justiça dessa mesma comunidade.” (Adela Cortina)

A ideia de cidadania entendida aqui, precisa acolher dimensões que dizem respeito à diversidade dos sujeitos, mas o que isso significa? Diante de todas as conquistas modernas, poderíamos supor que de Freud para cá, poder-se-ia esperar que o sofrimento humano tivesse sido abrandado em virtude das melhorias e das notáveis conquistas nos diversos campos, a saber, científico, tecnológico, econômico e mesmo social (2005). É notável o quanto não há

essa garantia e, mesmo diante de tantas transformações, estamos às voltas com modos estruturantes de construção do laço social que seguem reproduzindo modelos discriminatórios e preconceituosos, sobretudo com as populações mais vulneráveis, a saber, mulheres, negros, deficientes, indígenas, entre outros. Portanto, recolocar a pergunta sobre a cidadania para os sujeitos neurodivergentes, parece fundamental e necessária, visto que a neurodivergência reproduz um sistema de desigualdade que deve ser enfrentado para que os Direitos Humanos sejam garantidos.

Segundo Francisco Ortega (2008), o termo neurodiversidade foi cunhado pela socióloga australiana e portadora do que à época era convencionado chamar Síndrome de Asperger¹. Para o autor, “neurodiversidade é um termo que tenta salientar que uma “conexão neurológica” (neurological wiring) atípica (ou neurodivergente) não é uma doença a ser tratada e, se for possível, curada”(2008, p.477). . Diz respeito, portanto, à uma diferença humana que exige respeito como outras diferenças, a saber, sexuais, raciais, entre outras. O autor aponta que os indivíduos autodenominados “neurodiversos” consideram-se “neurologicamente diferentes”, ou “neuroatípicos”(2008). O que nos leva a compreender que “o autismo não é uma doença, mas uma parte constitutiva do que eles são. Procurar uma cura implica assumir que o autismo é uma doença, não uma “nova categoria de diferença humana”, usando a expressão de Singer (1999:63)”(Ortega, apud Singer, 2008, p.47). Nosso esforço não é assumirmos a discussão sobre que lugar ocupa o autismo - entre o ser ou ter, mas de pensarmos os efeitos que a compreensão da neurodiversidade nos possibilita para pensar o que está em jogo para a garantia da dignidade humana, a partir da ideia de cidadania.

Nesse sentido, é preciso levar em conta a biologização dos corpos e a conseqüente (des)subjetivação dos sujeitos, modos que denunciam relações de poder e construção do laço social, o que não é sem efeito no mundo (político), manifestam uma atualização da biopolítica de Foucault, apontam ainda uma conseqüente desresponsabilização dos indivíduos na construção/produção dos sujeitos e a ausência das dinâmicas da vida na constituição. Nas palavras de Ortega(2008, p.489-490):

¹ O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) , da American Psychiatric Association (APA), 5ª edição, texto revisado (DSM-5-TR) , é a primeira revisão publicada do DSM-5. Este manual revisado integra os critérios diagnósticos originalmente publicados do DSM-5, com modificações (essencialmente para maior clareza) , para mais de 70 transtornos, com o texto descritivo que acompanha cada transtorno do DSM detalhadamente atualizado, com base em revisões da literatura realizadas desde sua publicação. Segundo atualização do DSM 5 TR, os transtornos globais do desenvolvimento(TGD), que incluíam o autismo, transtorno desintegrativo da infância e as síndromes de asperger foram absorvidos por um único diagnóstico: transtornos do espectro autista - TEA (Cf. Lima Osório, José Diogo Ribeiro de Souza. – 5. ed., texto revisado. – Porto Alegre : Artmed, 2023. E-pub).

Nesse processo de descrição da individualidade e da subjetividade em termos corporais, o cérebro ocupa um lugar privilegiado. O espetacular progresso das neurociências, o intenso processo de popularização pela mídia de imagens, as informações que associam a atividade cerebral a praticamente todos os aspectos da vida e certas características estruturais da sociedade atual vêm produzindo, no imaginário social, uma crescente percepção do cérebro como detentor das propriedades e autor das ações que definem o que é ser alguém.

Na atualidade presenciamos movimentos que se repetem no que diz respeito ao uso de métodos comportamentais, que reduzem o mental ao cerebral, apesar da mudança de posição da Associação Americana de Medicina, que desfez a falácia sobre as evidências científicas do método ABA - Análise do Comportamento Aplicada. O que nos permite compreender o que se produziu até aqui, nas palavras de Ortega (2008, p.489-490):

Nas últimas décadas, precipitaram-se as condições para o surgimento dessa nova figura antropológica. Entre elas, o fortalecimento do cientificismo; o apagamento da política e das práticas sociais que faziam apelo ao sujeito como autor de sua existência individual e coletiva; a emergência de uma cultura da objetividade que valoriza a imagem em detrimento da palavra e da interpretação; o mencionado deslocamento das regras de socialização fundadas na interioridade sentimental em direção a uma cultura da subjetividade somática; a explosão da tecnociência, das biotecnologias. O sujeito cerebral e o movimento da neurodiversidade e do consumo intensivo de produtos e serviços voltados para a otimização do desempenho biológico como correlato das práticas de si, e assim por diante. Como resultado, o cérebro responde cada vez mais por tudo aquilo que outrora nos acostumamos a atribuir à pessoa, ao indivíduo, ao sujeito. Inteiro ou em partes, o cérebro surgiu como o único órgão verdadeiramente indispensável para a existência do self e para definir a individualidade.

Temos assim, um reducionismo do sujeito neurodivergente a questões cerebrais. A quem interessa essa compreensão? Como pensar a produção/constituição da cidadania, diante de um contexto que objetaliza e reduz os sujeitos historicamente constituídos dentro de um contexto social, que propõe formas de subjetividade e sociabilidade ancoradas na dimensão cerebral? “A complexidade e a riqueza das experiências mentais não são reduzíveis à simplicidade e à pobreza das redes neurais ou das medidas neuroquímicas” (2008, p. 495). Aquilo que acomete os sujeitos é relacional, histórico, se dá na relação entre os indivíduos, no meio em que vivem e na sociedade da qual fazem parte, cujos efeitos e consequências são distintos e intensamente diversos tanto na esfera sociocultural quanto clínica.

Ao colocar o direito à diferença do lado biológico (cerebral), o movimento da neurodiversidade corre o risco de cair em uma política identitária calcada em predicados naturais e que conduz a uma redução da pluralidade à identidade, homogeneizando as diferenças e suprimindo a singularidade dentro do próprio movimento. (2008, p. 497).

Também é importante considerar que se até a década passada, o movimento dos autistas e familiares buscavam locais de tratamento específicos, por compreender que sua condição - de autista - deveria estar vinculada como política pública do campo da deficiência; tivemos com o avanço das redes sociais a propagação de uma outra voz a ser escutada, a saber, dos sujeitos autistas, os quais fizeram uso das redes para se manifestar, falando, marcando posição sobre seus desejos de reconhecimento e pertencimento a partir de sua condição de existir (2024).

É histórico o cenário de investimento insuficiente nas políticas públicas de educação e saúde, onde o movimento por inclusão lida com a falta de recursos, ao mesmo tempo em que o autismo segue sendo um “*nicho*” em disputa no mercado da saúde mental e na educação. Também é preciso olhar com cautela a construção da ideia de “prevenção de risco do autismo”, que aponta para uma concepção bastante vociferada na modernidade que propõe um certo controle do futuro, como se fosse possível, por meio do rastreamento de sintomas em bebês, defendido por setores da psiquiatria da infância e alguns psicanalistas, por apontar o autismo como uma patologia passível de ser extinta a partir da intervenção psicanalítica. Sem fazer as devidas críticas e advertências ao que é possível pela psicanálise, podemos tomá-la como mais uma teoria “capacitista”. A psicanálise não pode estar vinculada ao paradigma preventivista, uma vez que ela não supõe um ideal de normalidade, porque “seu corpo conceitual e sua prática clínica não podem se colocar na perspectiva do controle dos corpos” (2024). Daí o campo da diversidade como lugar comum de todos os sujeitos.

Um movimento que entende-se importante, diante de tudo que foi apresentado, é ocuparmo-nos com o trabalho de construção de políticas públicas de saúde mental que se coloquem no horizonte e direção da promoção de saúde, da inclusão e convívio da diversidade, a partir dos diversos modos e expressões de ser/existir, como desejável para a construção e o reconhecimento da cidadania.

Diante dessas considerações, faz-se necessário uma postura crítica sobre os estudos da deficiência, especialmente o modelo biomédico, cujo conjunto de conhecimentos técnicos reduzem os corpos com limitações, buscando a compreensão na sua dimensão cerebral da deficiência. O que nos leva à compreensão que corrobora a ideia capacitista, entendida como um modo de discriminação das pessoas deficientes, cujos efeitos são a produção de exclusão social(2020). A ideia de incapacidade é efeito de construções sociais, as barreiras e/ou dificuldades que são colocadas pela sociedade, pela escola, pela família podem acirrar ainda mais a condição de deficiência do ser humano, uma vez que quanto mais impedimentos maior será a condição de incapacidade. O que nos leva a reconhecer a impossibilidade da

neutralidade do conhecimento produzido e a dimensão política daquilo que se produz. Assim, a deficiência se apresenta como um sistema de desigualdade que deve ser enfrentado por meio de políticas de inclusão e justiça, que tenham como efeito/finalidade a produção do sujeito cidadão e, assim, a garantia dos Direitos Humanos. O que indica e abarca as vozes e expectativas aqui apresentadas para as mudanças sociais que desejamos para o mundo.

2. CONTROLE DO SUJEITO: INFLUÊNCIA DA BIOPOLÍTICA NA EDUCAÇÃO SOBRE ASPECTOS DE GÊNERO E DEFICIÊNCIA

Por biopolítica, segundo Wermuth e Nielsson (2020), pode-se compreender um movimento que, na teoria foucaultiana, representa uma verdadeira “assunção da vida pelo poder”, na medida em que, se outrora o soberano, ao deter o poder em relação à vida e à morte do súdito, poderia fazê-lo morrer ou deixá-lo viver, agora, a biopolítica significa o movimento que vai justamente completar o antigo direito de soberania, penetrando-o, perpassando-o e modificando-o de modo a produzir “um poder exatamente inverso: poder de ‘fazer’ viver e de ‘deixar’ morrer.” (Wermuth; Nielsson, 2020, p. 335).

Dito isso, pode-se pensar a discussão do controle, com o seguinte questionamento: o que é poder? Ou quais são os “mecanismos, em seus efeitos, em suas relações, os diversos dispositivos de poder que se exercem em níveis diferentes da sociedade, em domínios e com extensões variadas?” (Foucault, 2023). Foucault identifica o poder como algo que exerce, mais do que se detém, impossível de ser localizado, embora posto em jogo por aparelhos e instituições (Foucault, 1987). Instituições estas que podem ser prisões, hospitais e até mesmo escolas, em que se impõe metodologias de poder a fim de moldar e construir indivíduos que se encaixam e são submetidos a esse mecanismo de controle.

A educação pode ser vista como um dos pilares para questionamentos sobre a sociedade atual, como sendo um dos principais meios de “libertação” e reconhecimento da existência e atuação da biopolítica. No entanto, a educação também pode ser aplicada pelas instituições de ensino, de maneira a fomentar o controle dos corpos, a fim de gerar a manutenção do controle.

Dessa forma a biopolítica reflete o equilíbrio de poder ou a luta pelo poder nas sociedades e faz a mediação entre interesses e sistemas de valor (Wichterich, 2015, p. 25). Conceito este que pode ser aplicado na educação, tendo em vista que mediar e modelar os sujeitos, também pressupõe construir o imaginário social de quais valores são esses e definir quais importam, para então, apontar quais os corpos que apresentam e se encaixam nesses

valores e então, qualificá-los como válidos ou não, passíveis de respeito ou não.

Diante disso, pode-se levar em consideração que existem diversas “etapas” de catalogação desses corpos que podem ser controlados, uns mais, outros menos. Mulheres; mulheres pretas; mulheres pretas e mães; mulheres pretas, mães e com deficiência. Em que pese todas compartilhem as vulnerabilidades vinculadas à questão de gênero, não irão ser objeto de controle biopolítico de forma paritária, tendo em vista que o “enquadramento” e atribuição de outras características, como deficiência e questão racial, torna determinado grupo de mulheres, ainda mais vulnerável que outros.

Assim, a educação do corpo é objeto de controle, e aqui pode-se inserir de forma principal como alvo desse controle, aqueles que fogem da normatividade imposta pela sociedade, como o corpo da mulher ou o corpo com deficiência, ou ainda, aquele que pode ser ainda mais definido como objeto de domínio: o corpo da mulher com deficiência. Soares (2001) indica que o corpo é educado por toda a realidade que o circunda. A autora evidencia que a educação do corpo se trata de um fenômeno marcado por uma série de prescrições científicas e pedagógicas. A educação do corpo, se dá, portanto, não só por palavras, mas por olhares, gestos, coisas, pelo lugar onde vivem (Soares, 2001).

Soares (2014) reflete que a educação do corpo se caracteriza pela progressiva repressão das manifestações corporais, tornando o corpo adequado ao convívio social, inserindo-o em processos de aprendizagens que buscam encobrir e apagar uma natureza rebelde e trazer à luz uma natureza pacífica. A autora, traz a reflexão sobre a educação do corpo da criança desde a mesa, tendo que “conter-se” e como se deve “olhar ou caminhar”, ou ainda que “é absolutamente incivilizado limpar os dentes diante de todo mundo” (Soares, 2021, p. 09). Além disso, como deve-se comportar socialmente, já que “não fica bem a uma criança bem educada agitar os braços, gesticular com os dedos, mexer os pés ou falar demais com o corpo do que com a língua” (Rotterdam, 1978, p. 70-105 apud Soares, 2021, p. 08).

Nesse sentido, a educação do corpo foi a busca pelo “equilíbrio entre atividades intelectuais, físicas e morais, e o corpo do gigante deve expressar os traços de civilidade e cortesia, em que o decoro à mesa se impõe e gestos rudes e desarmoniosos são combatidos.” (Soares, 2021, p. 08). Esse corpo vai cada vez mais sendo catalogado, moderado, disciplinado, dócil e conseqüentemente, sujeito a respeito, cortesia e amabilidade (Soares, 2021, p. 11).

Dessa forma, a educação atua como mecanismo da biopolítica no sentido de controle dos corpos manipulando e orquestrando o imaginário social do que cada pessoa, homem e mulher, biologicamente descritos, devem ou não fazer. E com isso, por meio desse mesmo

controle, molda e atribui valor a determinados corpos considerando aqueles que merecem ter suas garantias atendidas e aqueles que não, tirando ou atribuindo a eles a condição de cidadania, que deveria ser inerente ao sujeito.

3. EDUCAÇÃO E CAPACITISMO: A DUPLA DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO E DEFICIÊNCIA

No que concerne ao debate sobre a inclusão de pessoas com deficiência nos ambientes de ensino no Brasil, este envolve uma análise da construção histórica da deficiência e do contexto social em que essas pessoas estão inseridas. A deficiência é uma alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, afetando as funções físicas, auditivas ou visuais e podendo resultar na perda de autonomia e na dificuldade de inserção social (Barrozo *et al.*, 2012; Santos; Lourau, 2018).

Historicamente, a deficiência foi vista como um problema individual e uma desvantagem natural, levando à discriminação, preconceito e exclusão social. Até a década de 1970, a deficiência era definida a partir de um modelo biológico, o que contribuía para a estigmatização e tratamento desigual das pessoas com deficiência. A falta de informação e conhecimento sobre o assunto também resultou em práticas abusivas e excludentes (Passos; Telles; Oliveira, 2019).

Desde a antiguidade, as pessoas com deficiência foram objetificadas em diferentes enfoques, como o modelo de prescindência² que atribuía a deficiência a um castigo divino, onde as pessoas consideradas disfuncionais era marginalizadas e até mesmo praticava-se o infanticídio em algumas sociedades (Palacios, 2008). Após a Primeira Guerra Mundial, surge o modelo médico ou reabilitador, explicando a deficiência como uma condição médica/biológica e não mais como um castigo divino, sendo considerada uma consequência natural de lesões no corpo (Melo, 2019; Marafon; Piluso, 2020).

No Brasil, a partir de 1852, surgem os hospitais psiquiátricos como o Hospital Psiquiátrico de Barbacena, que recebia pessoas com transtornos mentais, muitas vezes de forma involuntária e sem critérios claros, incluindo pessoas internadas por motivos como epilepsia, alcoolismo e homossexualidade. O Colônia se tornou um destino para desafetos da sociedade, incluindo militantes políticos, mendigos, negros e pobres, além dos considerados

² Un primer modelo, que se podría denominar de prescindencia, en el que se supone que las causas que dan origen a la discapacidad tienen un motivo religioso, y en el que las personas con discapacidad se consideran innecesarias por diferentes razones (Palacios, 2008, p. 26).

insanos. Esse hospital representava a institucionalização e marginalização das pessoas com transtornos mentais, que eram excluídas e mantidas à margem da sociedade (Carvalho *et al.*, 2023; Tolentino; Oliveira, 2013).

As relações de poder constituíam o a priori da prática psiquiátrica. Elas condicionavam o funcionamento da instituição asilar, aí distribuíam as relações entre os indivíduos, regiam as formas de intervenção médica. A inversão característica da anti-psiquiatria consiste ao contrário em colocá-las no centro do campo problemático e questioná-las de maneira primordial (Foucault, 2023, p. 72).

O surgimento do modelo social da deficiência marcou uma mudança significativa na visão da sociedade em relação às pessoas com deficiência. Antes disso, as PcD eram frequentemente institucionalizadas sob a justificativa de proteger a sociedade do "risco" que representavam (Melo, 2019; Carvalho *et al.*, 2023).

Ao longo da história da luta das pessoas com deficiência, diferentes modelos conceituais foram desenvolvidos para entender a deficiência. O modelo médico focava nos aspectos físicos e biológicos, enquanto o modelo social destacava as barreiras sociais que impediam e ainda impedem a participação plena na sociedade. O modelo social enfatiza a interação entre o impedimento da pessoa e as barreiras sociais, enquanto o médico concentra-se na falta e na necessidade de intervenções biomédicas. A perspectiva social considera a deficiência como questão de direitos e políticas públicas, não um problema médico (Souza. 2023).

A deficiência pode ser então compreendida como a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, resultando no comprometimento das funções físicas, auditivas ou visuais. Essa condição pode levar à perda da autonomia, discriminação social e dificuldade de inserção na sociedade (Carvalho-Freitas, 2009). A deficiência é, portanto, utilizando-se do modelo médico ou do modelo social, uma desvantagem resultante da relação entre o corpo e a lesão, ou entre o corpo e a sociedade (Diniz, 2003).

O capacitismo é considerado processo discriminatório contra pessoas com deficiência, onde são consideradas menos capazes em comparação com as normais. Esse preconceito se manifesta de diversas formas, como subestimação, mitificação e discriminação explícita, resultando em exclusão, bullying e falta de acessibilidade. O capacitismo é uma forma de opressão que controla biopoliticamente os corpos com base em sua suposta capacidade ou incapacidade, perpetuando estereótipos e limitando a participação plena na sociedade (Souza, 2023; Alencar; Barbosa; Gomes, 2021).

A desmedicalização da loucura está ligada a esse questionamento do poder na prática anti-psiquiátrica. A relação entre poder, conhecimento e produção da verdade é essencial na compreensão da prática científica e sua evolução ao longo da história (Foucault, 1978).

Um esquema sempre confirmado na história das perseguições é o de que a violência contra os fracos se dirige principalmente contra os que são considerados socialmente fracos e ao mesmo tempo - seja isto verdade ou não - felizes. De uma perspectiva sociológica eu ousaria acrescentar que nossa sociedade, ao mesmo tempo em que se integra cada vez mais, gera tendências de desagregação. Essas tendências encontram-se bastante desenvolvidas logo abaixo da superfície da vida civilizada e ordenada. A pressão do geral dominante sobre tudo que é particular, os homens individualmente e as instituições singulares, tem uma tendência a destroçar o particular e individual juntamente com seu potencial de resistência (Adorno, 1995, p. 122).

As teóricas feministas desempenharam um papel crucial ao trazer novas perspectivas sobre a deficiência, enfatizando a importância do cuidado, da experiência do corpo doente e da subjetividade na vivência da deficiência. Elas questionaram a suposição de que a independência e a produtividade são os únicos valores morais a serem buscados pelas pessoas com deficiência, defendendo a interdependência como um princípio mais adequado para a justiça dos deficientes (Diniz, 2007)

Historicamente, as PcD enfrentaram segregação e limitações no acesso à educação e participação social, evidenciadas pela existência de classes especiais. O debate complexo trazido pelas teóricas feministas contribuiu para uma compreensão mais abrangente e justa das necessidades e desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência em busca de inclusão e igualdade na sociedade (Diniz, 2003; Gaudenzi; Ortega, 2016)

No que diz respeito às mulheres, ao se considerar o gênero e a condição feminina, há ainda uma construção de expectativas que segrega, tendo a mulher com deficiência duplo grau de dificuldade de acesso (Lopes, 2018), sendo válido situar as construções de papéis socialmente estabelecidos e comumente marginalizados. Por vezes, as diferenças impressas em sujeitos com deficiência são categorizadas e constituídas de juízos de valores norteados pela incapacidade, ineficiência, fragilidade, não adaptação aos padrões, entre outros (Lopes, 2018).

De fato, as mulheres com deficiência experimentam com maior intensidade situações de violência e de exclusão social do que os homens com deficiência e as mulheres sem deficiência, em parte devido aos valores patriarcais dominantes em sociedades contemporâneas. (Mello, 2014, p. 27)

No Brasil, a inclusão da educação especial começou em 1961 com a Lei nº 4.024/1961, mas só foi implementada de fato em 1970. A integração de pessoas com deficiência nas escolas era feita de forma restrita, em classes separadas. Somente na década de 1990 a educação inclusiva começou a ser reconhecida, com a Constituição Federal de 1988 garantindo o direito à educação para todos (Silveira; Gonçalves, 2022). A Conferência Mundial de 1994 em Salamanca foi um marco importante, resultando na Declaração sobre Educação Especial reconhecendo a então necessidade e urgência de que o ensino chegasse a todas as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais no âmbito da escola regular” (Sánchez, 2005, p. 9).

Em 2015, o Fórum Mundial sobre Educação reconheceu a importância da educação no desenvolvimento e estabeleceu o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4, garantindo uma educação inclusiva e de qualidade para todos. Em 2016, a Lei nº 13.409 tornou obrigatória a reserva de vagas para alunos com deficiência no ensino superior. Mas é somente na Constituição Federal de 1988 que educação passa a ser vista como um direito social fundamental, tendo o Estado o dever de promover o acesso de todos (Brasil, 1988).

Nessa perspectiva, as mulheres com deficiência enfrentam diversas barreiras, incluindo questões de gênero, pobreza, raça e região geográfica, sendo a dignidade humana e o acesso à educação essenciais para garantir os direitos dessas mulheres (Farias, *et al*, 2022; Coelho, 2012). A educação deve não apenas proporcionar habilidades técnicas, mas também promover a emancipação política do cidadão, e a luta por uma educação inclusiva vai além da inclusão física, devendo considerar também questões de classe, raça e gênero.

CONCLUSÃO

É necessário fomentar debates e criar novas propostas para questões de gênero e de deficiência, por meio da educação. Para a efetivação da aplicação desses conhecimentos e real emancipação dos sujeitos, é necessário realizar a interseccionalidade entre essas temáticas, tendo em vista que são paralelamente estruturadas e produzem seus efeitos (positivos e negativos) de forma conjunta. É primordial que o conhecimento produzido se coloque além dos limites atuais, já que longe de serem esgotados e tampouco conseguem ser “entregue” a quem pertencem. Após a apropriação desses conhecimentos pelos sujeitos propriamente ditos, é que teremos um primeiro passo, ao reconhecimento social da cidadania dessas pessoas, da multiplicidade e da integralidade dos direitos, para que então possam produzir os impactos nas sociedades às quais pertencem.

Nesse contexto, buscou-se explorar a partir da intersecção entre gênero e deficiência, o conceito de cidadania sob perspectiva da educação anticapacitista, que busca promover a inclusão do sujeito neurodivergente na sociedade, garantindo-lhes direitos fundamentais, que muitas vezes lhes são negados pelo controle biopolítico desses corpos vulneráveis. O estudo foi organizado em três eixos principais. O primeiro “Vicissitudes da cidadania no horizonte da diversidade”, abordou o ideal de cidadania a partir da figura do neurodivergente, que tem seus corpos muitas vezes reduzidos às suas limitações, perpetuando a discriminação e exclusão social.

O segundo “Controle do sujeito: influência da biopolítica na educação sobre aspectos de gênero e deficiência” destaca a atuação da biopolítica como ferramenta de controle de corpos, através de instituições como a educação, moldando os sujeitos de acordo com os valores estabelecidos. O corpo da mulher, em particular o da mulher com deficiência, é alvo de controle e normatização pela sociedade. E o terceiro “Educação e Capacitismo: a dupla discriminação de gênero e deficiência” elucidou quanto a dupla vulnerabilidade enfrentada pelas mulheres com deficiência, através de uma violência estrutural e exclusão social decorrentes de valores patriarcais, principalmente relacionadas ao acesso à educação quando imbricadas as questões de classe e raça, indo além de uma mera inclusão física.

Tais resultados corroboram a hipótese inicial de que, embora o acesso às pessoas com deficiência a direitos fundamentais, como no caso da educação tenham evoluído ao longo dos anos, estes grupos encontram-se vulneráveis diante da sociedade, sendo tal posição agravada ao analisar sob a perspectiva de gênero. As construções sociais, particularmente aquelas relacionadas a gênero, criam obstáculos adicionais que impedem a plena acessibilidade a tais direitos, perpetuando assim um ciclo de poder e exclusão.

Analisar e discutir sobre o direito humano à educação das mulheres e das pessoas com deficiência e o direito à cidadania, é um compromisso com a busca de uma sociedade mais justa e igualitária. Será através do conhecimento, da educação, da apropriação de conceitos e da construção do pensamento crítico sobre o mundo em que vivemos que se construirá uma sociedade de novos olhares e novos caminhos, os quais possam permitir que todos, todas e todes possam ser cidadãos do mundo.

REFERÊNCIAS

ADORNO, T. W. Educação após Auschwitz”. **Educação e emancipação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

BBARROZO, A. F. *et al.* **Acessibilidade ao esperto, cultura e lazer para pessoas com deficiência.** [s.l: s.n.]. Cadernos De Pós-Graduação Em Distúrbios Do Desenvolvimento. Disponível em: < <https://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/cpgdd/article/view/11217>>. Acesso em 01 ago. 2024;

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 01 ago. 2024;

CARVALHO, P. V.; DIAS, K. A.; LACERDA, T. C. História da pessoa com deficiência e da evolução do entendimento dos transtornos mentais. **Revista Contribuciones a Las Ciencias Sociales**, São José dos Pinhais, v.16, n.8, p.13768-13787, 2023;

CARVALHO-FREITAS, Maria Nivalda. Inserção e gestão do trabalho de pessoas com deficiência: um estudo de caso. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 13, N. esp, p. 121-138, 2009;

COELHO, Luciana Zacharias Gomes Ferreira. A construção da dignidade humana por meio da educação e do trabalho. **Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça**, v. 6, n. 21, p. 163–175, 2012;

CORTINA, Adela. **Cidadãos do mundo:** para uma teoria da cidadania. Trad. de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Loyola, 2005;

DINIZ, Debora. **O que é deficiência.** São Paulo: Editora Brasiliense; 2007;

DINIZ, Debora. "Modelo social da deficiência: a crítica feminista". **Série Anis**, v. 28, p. 1-8, jul. 2003;

FARIAS, A. Q. *et al.* Capacitismo e Racismo: perspectivas interseccionais. Em: SILVA, S. C. D.; CLÉR ESTIVALETE BECHE E LAUREANE MARÍLIA DE LIMA, R. (Eds.). **Estudos da deficiência na educação: anticapacitismo.** Florianópolis: UDESC, 2022. p. 97–115.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987;

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** 1979. 15ª Edição. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2023;

FOUCAULT, Michel. História da loucura na idade clássica. Tradução de José Teixeira Coelho Netto. 1. ed. São Paulo: Perspectiva, 1978. 551p;

GAUDENZI, Paula; ORTEGA, Francisco. Problematizando o conceito de deficiência a partir das noções de autonomia e normalidade. **Ciência & Saúde Coletiva**, 21(10): p. 3061-3070, 2016;

GESSER, Marivete. *et al.* **Estudos da deficiência anticapacitismo e emancipação social.** Marivete Gesser, Geisa Letícia Kempfer Böck, Paula Helena Lopes (organizadoras) - Curitiba: CRV, 2020;

LOPES, Flávia Augusta Santos de Melo. **MULHERES COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR: tendências a partir de trajetórias no contexto da universidade pública.** Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco. CCSA, 2018;

MARAFON, Giovanna; PILUSO, Roberta Pinheiro. Deficiência, mulheres e cuidado: intersecções em relações jurídico-sociais aplicadas. **TEORIA JURÍDICA CONTEMPORANEA**, v. 5.1, p. 110-134, 2020;

MELO, Thanyson Dornelas de. O modelo médico e sua importância para a inclusão social da pessoa com deficiência no Brasil. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento.** Ano 04, Ed. 07, v. 12, p. 169-179, 2019;

MELLO, Anahi Guedes de. **Gênero, Deficiência, Cuidado e Capacitismo: uma análise antropológica de experiências, narrativas e observações sobre violência contra mulheres com deficiência.** 2014. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Florianópolis, 2014;

ORTEGA, Francisco. O Sujeito Cerebral e o movimento da Neurodiversidade. **Periódico Mana** Estudos de Antropologia Social, v.14, n. 2, p. 477-509, 2008;

PALACIOS, A. El modelo social de discapacidad: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. **Personas con Discapacidad.** Madrid, Ediciones CINCA, 2008.

PASSOS, Regina Lucia; TELLES, Fernando Salgueiro Passos; OLIVEIRA, Maria Helena Barros de. Da violência sexual e outras ofensas contra a mulher com deficiência. **Saúde em Debate.** V. 43, N. especial p. 154–164, dez. 2019;

SÁNCHEZ, Pilar Arnaiz. A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: um meio de construir escolas para todos no século XXI. **INCUSÃO – Revista da Educação Especial,** p. 7-18, 2005;

SANTOS, Janary José; LOURAU, Julie. UM ESTUDO DA INCAPACIDADE CIVIL NO BRASIL: DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 AO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. **ANAIS – 21ª SEMOC,** Salvador, p. 153-166 22 a 26 de outubro de 2018;

SIBEMBER, Nilson; GIONGO, Ana Laura. **Autismo:** novos paradigmas na clínica e educação. In: Correio APPOA. Vol.11, nº 3, Abril, 2024;

SILVEIRA, Thais Becker Henrique; GONÇALVES, Carla Ramos. **Educação Inclusiva: um direito fundamental, difuso e indisponível.** In: Estudos da deficiência na educação: anticapacitismo, interseccionalidade e ética do cuidado / Organizadoras: Solange Cristina da Silva, Rose Clér Estivaleta Beche e Laureane Marília de Lima Costa. – Florianópolis: UDESC, 2022, p. 21-48;

SOARES, Carmen Lúcia. **Corpo, conhecimento e educação:** notas esparsas. In: SOARES, Camen Lúcia (org.). **Corpo e história.** Campinas: Autores Associados, 2001. p. 109-12;

SOARES, Carmen Lúcia. **Educação do corpo**. In: GONZÁLEZ, Fernando Jaime; FENSTERSEIFER, Paulo Evaldo. **Dicionário Crítico de Educação Física**. Ijuí: Unijuí, 2014. p. 219-225;

SOARES, Carmen Lúcia. **Educação do corpo**: apontamentos para a historicidade de uma noção. DOSSIÊ – Corpo e História: os múltiplos processos de educação do corpo. Educar em Revista, Curitiba, v. 37, e76507, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-4060.76507>. Acesso em: 13. ago. 2024;

SOLER, Colette, 1937 - **De um trauma ao Outro** / Colette Soler; tradução de Cícero Alberto de Andrade Oliveira. revisão da tradução técnica de Sandra Letícia Berta. - São Paulo: Blucher, 2021;

SOUSA, Nathália Inácio de. **Infâncias e diferenças: O lúdico na construção de práticas anticapacitistas**. Orientadora: Maria Vitória Campos Mamede Maia. 2023. 152 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Rio de Janeiro, 2023;

TOLENTINO, Zelma Tomaz; OLIVEIRA, Liziane Paixão Silva. Um trem doído: o holocausto brasileiro sob a perspectiva dos direitos humanos. 2013. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=972494a2e9aa540c>>. Acesso em 01 ago. 2024;

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; NIELSSON, Joice Graciele. **Necrobiopolítica de gênero no Brasil contemporâneo: o feminicídio em tempos de fascismo social**. Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v. 10, n. 2 p.331-350, 2020;

WICHTERICH, Christa. **Direitos Sexuais e Reprodutivos**. Christa Wichterich. – Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015.